



Poposki e Ruoso Veterinária e Eng. LTDA

Av. Caxias do Sul, 522 centro

Telefone: 46-35551137

Planalto -PR

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço uni.	Preço total
01	Distribuidor de Calcário e Adubo cp 06 t com pneus novos	01	Unid.	29.180,00	29.180,00
02	Carreta Agrícola Basculante com Caçamba 06 t 2 eixos Rodado Duplo com Pneus Novos	06	Unid.	18.970,00	113.820,00
03	tritador para grãos e foragem com cardan 4.000 kg hs(tipo são Jose Ref. 241)	01	Unid.	7.000,00	7.000,00
Total					150.000,00

07.736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA

Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
85750-000 Planalto Paraná

Jaison Douglas Ruoso

Jaison Douglas Ruoso

CPF: 001.078.300-86

Jaison Douglas Ruoso
Engenheiro Agrícola
Técnico Agrícola
CREA-RS 143141

001



- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ 04.318.512/0001-51

I.E. 90229327-29

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769

dmmaquinas1@brturbo.com.br

Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

DE: Darci Francisco dos Santos - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Distribuidor de Calcário e adubo cap. 6ton com pneus novos, rodado tandem, duplo disco.	01	Und.	28.580,00	28.580,00
02	Carreta Agrícola Basculante com Caçamba cap. 6 ton. 02 Eixos Rodado Duplo traseiro, com pneus novos 7.50x16.	03	Und.	19.600,00	58.800,00
03	Subsolador 07 hastes Curvo com braçadeira e pino.	02	Und.	6.450,00	12.900,00
04	Classificador de Grãos e Forragem 15 sc/hs 04 peneiras, com motor elétrico de 1,0 CV.	01	Und	12.290,00	12.290,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					112.570,00

04.318.512/0001-51

Realeza - PR, 24 de março de 2017.

DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubens César Caselani, 2539 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR

DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA
CNPJ: 07736.307/0001-60 – FONE 046 3555 1137
AV. CAXIAS DO SUL, 522 – CENTRO - PLANALTO PR

Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima: 7 tn, com Pneus novos aro 16 Eixo em Tander, Chassi Viga em G mínimo 6 milímetro de espessura, Caçamba Chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura	04	Und.	19.500,00	78.000,00
2	Distribuidor de Calcário e Adubo, Cap. Mínima: 6 tn, Pneus novos, rodado tander, eixo duplo	01	Unid.	28.600,00	28.600,00
3	Subsolador 07 Hastes, curvo com Braçadeira e Pino	02	Unid.	6.450,00	12.900,00

Planalto Pr, 26 de Junho de 2017

Jaison Douglas Ruoso

07.736.304/0001-60

POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA

Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
Planalto - Paraná

Jaison Douglas Ruoso
Engenheiro Agrícola
Técnico Agrícola
CREA-RS 143141



- MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

CNPJ 04.318.512/0001-51

I.E. 90229327-29

Telefax (46) 3543-2305 - 3543-2769 dmmaquinas1@brturbo.com.br
Av. Rubens Cesar Caselani, 2539 - CEP 85770-000 - REALEZA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

PEDIDO DE ORÇAMENTO

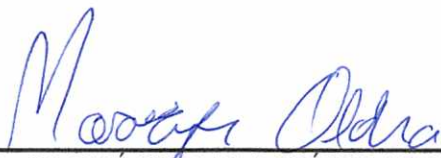
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Distribuidor de adubo e calcário, cap. Mínima de 06 toneladas, pneus novos, rodado tandem.	01	Und.	28.950,00	28.950,00
02	Carreta Basculante agrícola capacidade mínima de 07 ton, com pneus novos, aro 16 eixo tandem, com Caçamba chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura.	04	Und.	19.600,00	78.400,00
03	Subsolador 07 hastes Curvo com braçadeira e pino.	02	Und	6.300,00	12.6000,00

04.318.512/0001-51

Realeza - PR, 26 de junho de 2017.

DM - MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubens César Caselani, 2539 - Centro
85770-000 - REALEZA - PR


DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

004

MASSOLA MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 05.848.127/0001-89 – FONE 046 3552 1085
AV. INDEPENDÊNCIA, 1596 – CENTRO - CAPANEMA
PR

Item	Objetivo	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima: 7 tn, com Pneus novos aro 16 Eixo em Tander, Chassi Viga em G mínimo 6 milímetro de espessura, Caçamba Chapa metálica no mínimo 12 mm de espessura	04	Und.	19.850,00	79.400,00
2	Distribuidor de Calcário e Adubo, Cap. Mínima: 6 tn, Pneus novos, rodado tander, eixo duplo	01	Unid.	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador 07 Hastes, curvo com Braçadeira e Pino	02	Unid	6.800,00	13.600,00

Capanema Pr, 26 de Junho de 2017



05.848.127/0001-89

Jaime Massola

Av Independencia 1596 Centro
1596-000 Capanema PR

005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Agricultura do Município de Planalto - PR.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE SERVIRA DE APOIO PARA PROGRAMAS DE FOMENTO E ATIVIDADE LEITEIRA A QUAL ATENDERÁ PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DESTA MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, **para aquisição total**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Cezar Augusto Soares e Darci Francisco dos Santos.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esta aquisição se justifica pela necessidade do desenvolvimento de ações de incentivo aos produtores Rurais do Município de Planalto - PR.

4.2. Justifica-se também pelo contrato de Repasse OGU nº 847354/2017 – Operação 1042826-88 – programa PRODESA, emitido em 26 de setembro de 2017 através do Ofício nº 2849 / 2017 / GIGOV / CV.

4.3. O objeto do documento identificado no item 4.2 deste instrumento é a Aquisição de Implementos agrícolas (01 terraceador de arrasto, 01 subsolador, 01 distribuidor de adubo orgânico e 02 distribuidor de adubo e calcário)

4.4. A conta corrente identificada para este instrumento, conforme documento em anexo a este Termo é a conta corrente nº 1256.006.00647246-7.

4.5. O valor total do investimento é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil Reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do preço médio obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência, juntamente com o documento de liberação do recurso.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade min: 8.000 litros, bomba lobular, eixo tande, aro 20 com pneus novos.	01	UN	34.200,00	34.200,00
2	Terraceador de arrasto, controle remoto, cap. min: 20 discos lisos de 26 polegadas, mancal a graxa.	01	UN	33.560,00	33.560,00
3	Distribuidor de adubo e calcário-Cap. min: 06 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	02	UN	28.700,00	57.400,00
4	Subsolador cap. min: 05 hastes, curvo, com braçadeira e pino.	01	UN	4.840,00	4.840,00
TOTAL					130.000,00
Valor total para a contratação no valor de R\$130.000,00 (Cento e Trinta mil Reais).					

5.2. Conforme emenda parlamentar liberada através do GIGOV (em anexo), os valores foram apresentado no Siconv e se encontram em anexo à este instrumento.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos peças a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os peças;
- d) Prazo para entrega do material;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

a) A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.7. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto – PR, 03 de Dezembro de 2017.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

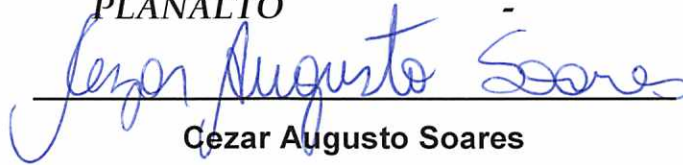
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

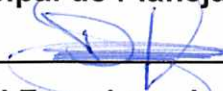
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ,


Cezar Augusto Soares

Secretário Municipal de Planejamento e Supervisão


Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura


Inácio José Werle
Prefeito Municipal



Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2849 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 26 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Inácio José Werle
Prefeito do Município de Planalto

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 847354/2017 - Operação 1042826-88 - Programa PRODESA

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas (01 terraceador de arrasto, 01 subsolador, 01 distribuidor de adubo orgânico e 02 distribuidor de adubo e calcário)

Conta corrente: 1256.006.00647246-4

Valor do Investimento: R\$ 130.000,00

Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 126.750,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 3.250,00

Valor Investimento: R\$ 130.000,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório.

Itens	Valor
01 terraceador de arrasto	33.560,00
01 subsolador	4.840,00
01 distribuidor de adubo orgânico	34.200,00
02 distribuidor de adubo e calcário	57.400,00
Total	130.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Ofício de encaminhamento da documentação", visando a autorização de início de objeto.

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Alerta-se que para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 é vedada autorização de início caso o conveniente tenha algum contrato sem execução financeira/ paralisado por prazo superior a 180 dias.

4. A conta corrente vinculada ao contrato de repasse consta pendente de regularização no SICONV, portanto verificar juntamente com a agência da CAIXA os procedimentos necessários visando a regularização.

Respeitosamente,

IVANILDE GIUSTI COELHO
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 26 de outubro de 2017

DE: Darci Francisco dos Santos – Secretaria de Agricultura

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00
2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

OBS: Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto.

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias.

Cordialmente,

DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

012



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de outubro de 2017

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

03



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 30 de outubro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

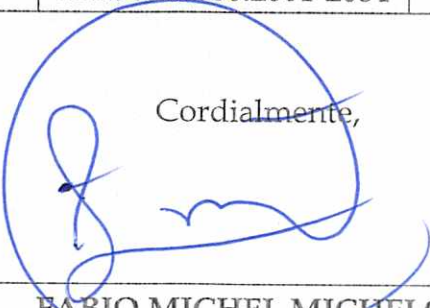
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/10/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças

024



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de novembro de 2017

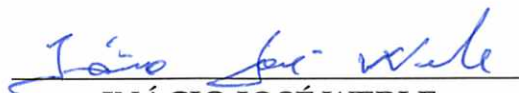
DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 072/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

215



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00

Jaio 1

026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017-Operação: 1042057-64- Programa PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001024

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);

João 2

057



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português,

João 3

018



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, constando ainda à **marca/modelo** do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.7- Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

João 4

019



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

João

020



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração da empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);

9.2- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões

João 7

022



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

João 8

023



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade de assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

Jaio 9

24



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.			
02	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.			
03	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

Jão

026



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle, e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 072/2017 de 18/10/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **14/12/2017, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00
3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convenio 844227/2017-Operação: 1042057-64- Programa PRODESA, e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0000000
2723	11.133.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001024

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **14/12/2017 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);

Jaro 2

033



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português,

J. São 3

034



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima 60 (sessenta) dias, constando ainda à **marca/modelo** do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.2 - Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Na apresentação da proposta de preços pelos licitantes devem estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

7.6- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.7- Forma de entrega: Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por

João 4

035



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos, os quais serão examinados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração da empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 quilômetros da sede do Município de Planalto (anexo VII);

9.2- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original cópia simples, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Planalto ou em publicação em órgão da imprensa oficial, e na forma de lei, e inclusive expedidos via internet.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4- Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões

João 7

038



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1- Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis

Tratado 8

089



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

artificiais e não-competitivos;

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá (a CONTRATADA) concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade de assistência técnica do objeto;
- h) Minuta de Contrato.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.2- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 30 de novembro de 2017.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

Leão

OB



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
121/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito
que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João

044



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que a empresa responsável pela assistência técnica do objeto abaixo, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome:

CNPJº

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO

Distancia da sede do Município de Planalto: (km)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(documento expedido pela empresa)

João

044



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	Carreta Basculante, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.			
02	01	UN	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, pneus novos.			
03	02	UN	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.			
TOTAL						

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as

Jairo 18

049



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os Objetos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Convenio 844227/2017 e recursos próprios do Município de Planalto. Provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2720	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.00000000
2723	11.136.20.606.2001-2084	4.4.90.52.0001023

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Manter uma empresa responsável pela assistência técnica do objeto numa distância rodoviária não superior a 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

João

001



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos da cláusula acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/03/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Ilmo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

João



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
CONCORRÊNCIA
COM COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realize a licitação no dia 14 de dezembro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lotes de alúminio e cunetas para utilização nos prédios da municipalidade.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de dezembro às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do prego: sala de licitação, no paço da Prefeitura Municipal - Itiro, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.francisco-beltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (41)3520-2103 e (41)3520-2107. Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2017.

Cleyne Barbiero Filho - Pregoeiro

DECRETO MUNICIPAL Nº 588 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreto Intervenção Municipal na Modalidade Requisição Administrativa de Bens, Emprego e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, para evitar o colapso do sistema de saúde pública municipal e garantir a continuidade dos atendimentos em comum com a União e o Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem a prevenção, redução e eliminação de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para a sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma eficaz, eficaz, com humanização e qualificação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais: legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência, eficácia e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o compromisso da Administração municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviços de qualidade e humanizado no atendimento à saúde de seus cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção do atendimento à saúde da população, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva sobre a paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio a partir do final do mês de dezembro deste exercício;

CONSIDERANDO a atribuição de Inquérito Civil ao Ministério Público Estadual para apurar a paralisação da prestação de serviços pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO ser o nosocômio o único hospital para atendimento de emergência e urgência credenciado pelo SUS, prestando serviços de relevância pública para a cidade e região;

CONSIDERANDO que o Hospital detém 10 (dez) leitos de UTI disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, o que acarretará no colapso do sistema de saúde, na medida em que representam 50% do total de leitos de UTI disponíveis no Município;

CONSIDERANDO que o Hospital Regional do Sudoeste trabalha com capacidade operacional máxima, não sendo possível atender a demanda existente;

CONSIDERANDO que são realizados pelo Sistema Único de Saúde no Hospital São Francisco, em média, 70 (setenta) partos/mês, sendo referência como Maternidade para as gestantes de Francisco Beltrão;

CONSIDERANDO a magnitude das gestantes em final de gestação sobre a inexistência de local para realizar a parturicição durante da iminente paralisação do atendimento pelo SUS no nosocômio;

CONSIDERANDO que o Hospital é referência da grade de atendimento porta aberta do SAMU regional;

CONSIDERANDO que o nosocômio recebe verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço porta aberta para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, e título de incentivo;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento para situação dos entes públicos visando a concepção de não alijar o interesse público e garantindo o atendimento público de saúde à população;

CONSIDERANDO a iminência da paralisação do atendimento público de saúde pelo Hospital, gerando colapso no sistema de saúde municipal e situação de emergência na área hospitalar;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da Supremacia do Interesse Público.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, através do presente Decreto, a intervenção na modalidade requisição administrativa pelo Poder Executivo de Francisco Beltrão aos bens, serviços administrativos, empregados, funcionários, pessoal e empregados da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis até o saneamento da situação, tempo necessário para o início do processo de regularização, adequação, organização e reestruturação do Nosocômio e manutenção do atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Fica a responsabilidade da Sociedade Hospitalar Beltronesa (Hospital São Francisco), fica a Administração Pública, através de comissão, investida de poderes de gestão ampla, gerais e ínstes.

Art. 3º As causas determinantes da intervenção, que isoladamente ou em conjunto, implicam iminente risco de colapso no sistema público de saúde são:

I - ausência de atendimento no Município que realize atendimentos pelo SUS e sirva de referência às gestantes, principalmente as que se encontram em final de gestação;

II - realização mensal média de 70 (setenta) partos pelo Sistema Único de Saúde e Programa Mãe Paranaense nos leitos;

III - disponibilidade de 10 (dez) leitos gerais de UTI pelo Sistema Único de Saúde no Hospital, representando 50% dos leitos de UTI públicos no Município;

IV - Hospital é referência da grade de urgência do SAMU Regional;

V - iminente colapso no sistema público de saúde diante da noticiada paralisação de atendimento pelo Hospital, por ser o único hospital credenciado pelo SUS nas áreas de clínica médica, pediatria, obstetrícia, neurologia e clínica cirúrgica;

VI - o recebimento pelo nosocômio de verba pública do Município, do Estado e da União, mensalmente, para manutenção do serviço porta aberta para atendimento de urgência e emergência pelo Sistema Único de Saúde, independente de produtividade, e título de incentivo;

VII - a garantia de manutenção e continuidade da prestação dos serviços hospitalares;

Art. 4º Ao Município, através de sua comissão, caberá implementar ações necessárias a reorganização, readequação, regularização da gestão, cumprimento das obrigações, apuração das responsabilidades pelas causas deste ato de requisição administrativa, readequação dos serviços e atendimento, melhoria do atendimento à população dentro outras medidas para recuperar o bom atendimento;

Art. 5º A intervenção visa garantir a manutenção do atendimento público de saúde e evitar o colapso do sistema público de saúde do Município, especialmente em relação aos leitos de UTI e a manutenção no Hospital São Francisco, dar continuidade e melhorar a prestação dos serviços públicos de saúde no nosocômio;

Art. 6º Para a execução dos atos administrativos descritos deste Decreto fica nomeada Comissão de Gestão Municipal com plenos poderes de direção e administração, composta dos seguintes membros e presidida pela primeira:

a) ALINE MARIELLE JOCHIM DE OLIVEIRA;

b) CINTIA JAQUELINE RAMOS;

c) WALTER ALBERTO PECOTI FILHO;

Parágrafo único. A Comissão de Administração será auxiliada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, composta das seguintes pessoas:

a) ALESSANDRO PERONDI, representante do Conselho Municipal de Saúde;

b) RICARDO RUSSO PEPE, representante da classe médica;

c) ADELSE LOURDES LAGO, representante de entidades assistenciais;

Art. 7º No exercício de suas atribuições caberá a Comissão a prática de todos os queles atos inerentes à requisição administrativa do Hospital, entre outros:

I - requisitar serviços de órgãos, entidades e repartições públicas municipais e solicitá-las e repetições de outras esforços de governo indispensáveis ao cumprimento do seu missão;

II - gerir os recursos destinados ao hospital, podendo, para isso, movimentar e abrir conta bancária para uso exclusivo dos recursos repassados;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção;

V - verificar quais as medidas de ordem legal, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hábil funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração de ações judiciais;

VI - firmar convênios e outras avenças possibilitando a angariação de verbas públicas ou privadas para manutenção e aprimoramento dos serviços prestados;

Parágrafo único. As contas bancárias só poderão ser movimentadas com a assinatura conjunta da presidente da comissão e do Diretor Financeiro a ser designado;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão as expensas de dotação orçamentária própria de cada uma das entidades, suplementares, se necessário;

Parágrafo único. Fica autorizado o recebimento de verbas extraordinárias como fontes de financiamento auxiliares para intervenção, assim como convênios ou outros acordos com Estado e a União, ou por meio de recursos alocados de transferências ao Fundo Municipal de Saúde;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL



AMSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2017 - UASG 160378
Processo nº 6426.0018/2017-30, do tipo: Pregão eletrônico - SRP - aquisição de material de expediente em favor do 16º Esq'd C Mec e órgãos participantes. Total de itens licitados: 09. Edital: 30/11/2017 de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h. Endereço: Rua Bela Vista s/n, Canga - Francisco Beltrão/PR. Entrega das propostas: a partir de 30/11/2017 às 08:00 no site www.comprasempresarias.gov.br. Abertura das propostas: 13/12/2017 às 08:30 no site www.comprasempresarias.gov.br. LUIZ ROBERTO GONÇALVES - MPE
Ordenador de despesas substituto do 16º Esq'd C Mec

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017
O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEGAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRAULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE VEÍCULOS DOVARIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 049/2017 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
107	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
108	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
109	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
110	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
111	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
112	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
113	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
114	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
115	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
116	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
117	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
118	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
119	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
120	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
121	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
122	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
123	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
124	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
125	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
126	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
127	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
128	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
129	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
130	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
131	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
132	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
133	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
134	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
135	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
136	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
137	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
138	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
139	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
140	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
141	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
142	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
143	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
144	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
145	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
146	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
147	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
148	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
149	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
150	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
151	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
152	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
153	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
154	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
155	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
156	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
157	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
158	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
159	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
160	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
161	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
162	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
163	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
164	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
165	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
166	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
167	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
168	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
169	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
170	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
171	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
172	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
173	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
174	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
175	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
176	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
177	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
178	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
179	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
180	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
181	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
182	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
183	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
184	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
185	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
186	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
187	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
188	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
189	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
190	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
191	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
192	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
193	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
194	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
195	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
196	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
197	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
198	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
199	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
200	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 01 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES E INSUMOS AGRÍCOLAS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 078/2017 com exceção de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
176	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
177	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
178	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
179	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
180	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
181	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
182	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
183	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
184	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
185	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
186	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
187	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
188	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
189	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
190	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
191	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
192	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
193	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
194	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
195	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
196	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
197	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
198	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
199	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78
200	DEBONER ROBERTO TAVARES - ME	21.351.765.0001-78

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvzinhos.pr.gov.br, na guia SRP - Atas de Registros de Preços. Dois Vizinhos, 1 de dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 121/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador: 144C84DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2017. Edição 1391
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 121/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que sirva de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenda pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 274/2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado. **RESOLVE**,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI LUIZ SAVARIS**, lotado no cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência AD-12, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.09.2016 a 01.09.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 275/2017

SÚMULA: Concede Férias para as Servidoras Públicas Municipais que especifica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os requerimentos apresentados. **RESOLVE**,

Artigo 1º - **CONCEDER** para as servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, férias de 10(dez) dias, a partir de 18 de dezembro de 2017, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
NARA MORANDO	Auxiliar	03.03.2016
	Administrativo	a 02.03.2017
SILVANA TEREZA WELTER	Assistente Social	21.02.2016
		a 20.02.2017

Artigo 2º - A presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017. Publique-se.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2017

TERMO ADITIVO Nº 0115/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: V. Berggozza - ME

OBJETO: Acréscimo de 2.543,2 quilômetros no itinerário original do Contrato acima citado.

DO VALOR: O valor contratual, descrito na Cláusula Primeira e Segunda do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 12.054,77 (doze mil cinqüenta e quatro reais setenta e sete centavos).

Flor da Serra do Sul, 27 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2015

TERMO ADITIVO Nº 0116/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: NZ MINERAÇÃO LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 30 de Maio de 2018.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2014.

TERMO ADITIVO Nº 0117/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias.

DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2015

TERMO ADITIVO Nº 0118/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: ABM TRATORPEÇAS LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias.

DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2015

TERMO ADITIVO Nº 0119/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias.

DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes na Cláusula Quinta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 30 de Março de 2018.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2015

TERMO ADITIVO Nº 0120/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: PALUFARMA LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias.

DA VIGENCIA DA ALTERAÇÃO: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 30 de Março de 2018.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2015

TERMO ADITIVO Nº 0121/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA.

OBJETO: Acréscimo e Prorrogação do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias.

DO VALOR: O valor contratual, descrito na Cláusula Terceira do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 10.799,86 (dez mil setecentos e noventa e nove reais oitenta e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 28 de Fevereiro de 2017.

Flor da Serra do Sul, 28 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

Aviso de Licitação Exclusiva ME/EPP

Pregão Presencial Nº 37/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, toma público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para Registro de Preços, para futura e eventual **Aquisição de Impressoras, Peças e Suprimentos de Informática para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.** As 09:00 (nove horas) do dia 15 de Dezembro de 2017, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 30 de Novembro de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

INVESTIR
IMÓVEIS

Everson Tomazini Gonzato
Corretor/Pessoa Avaliador
CRECI-F24306/CNAJ-14163

Fone: (46) 2600-0556
Celo: (46) 9912-9182
9912-9183

investir_inoveis@hotmail.com
Investir Imóveis

Av. XV de Novembro, 1911, Sala 101 - Centro - 85.640-000 - Amparo - PR

Poluição =
+ Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA
CIDADE LIMPA

Tribuna Regional

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2017

TERMO ADITIVO Nº 0122/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Danilo J. Arisi e Cia Ltda.

OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO

DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço 1/2017 a qual está vinculada o Contrato 76/2017, será acrescido do aumento gerado pelo presente Reequilíbrio Financeiro que corresponderá um acréscimo de R\$ 355.074,87 (trezentos e cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e sete centavos), sendo distribuído na seguinte ordem:

Item nº	Descrição do Item	Un	Quantidade de saída de Litros	Valor s/reeq. Por litro R\$	% Reeq.	Valor acrescido por litro R\$	Valor Unitário c/ reequilíbrio R\$	Valor Total do Reequilíbrio R\$
1	Óleo Diesel S500	LT	770.114,00	2,87	11,4983%	0,33	3,20	254.137,62
2	Gasolina Comum	LT	144.915,00	3,95	3,7975%	0,13	4,10	21.737,25
3	Óleo Diesel S10	LT	200.000,00	2,97	11,4478%	0,34	3,31	68.000,00
4	Etanol	LT	70.000,00	3,35	3,8182%	0,16	2,91	11.200,00
								355.074,87

Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2017.



DATA DA ABERTURA: 14 de dezembro de 2017 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

Em 30 de novembro de 2017.
INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 420/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 19 de dezembro de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa para prestar serviços de controle de vetores, pragas urbanas e limpeza de caixas de água. Valor Máximo: R\$ 299.315,88. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 421/2017

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 20 de dezembro de 2017, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br), Pregão, na forma eletrônica para aquisição eventual de material médico. Valor Máximo: R\$ 1.369.294,28. Mais informações serão fornecidas das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Em 4 de dezembro de 2017.
ANGELA POMPEU
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2017. Contratante: Prefeitura do Município de Porecatu. Contratada: D. Camara Goulart & Cia Ltda ME, CNPJ nº 07.066.255/0001-04. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender ao Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF. Valor: R\$ 6.014,50 (seis mil, quatorze reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 meses. Dotação orçamentária: 2.069.3390.30.00.00-1456.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CNPJ 76.973.692/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017 - SRP

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Registro de Preços de Passagens de Ônibus Para Transporte e Remoção de Pacientes, Em Veículo Especialmente Preparado Para Tal Fim, Para Pacientes da Cidade de Querência do Norte Em Tratamento Em Curitiba-PR e Região Metropolitana.
ABERTURA: 15 de dezembro de 2017 - 08:30 horas.
LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro - CEP: 87.930-000, pelo fone 44-3462.1515.

Querência do Norte-PR, 1ª de dezembro de 2017.
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 106/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 18 de dezembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para prestação de serviços de pintura e revestimento acrílico predial, pintura de sinalização viária, serviços de reboco e colocação de cerâmica. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 05 de dezembro de 2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Tomada de Preços nº.08/2017, do tipo empreitada por menor preço global, com data de abertura para o dia 20 de dezembro de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de recape asfáltico com C.B.U.Q. na Avenida Manoel Ribas e ampliação

lateral de trecho da rua 14 de Julho. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico <http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao> a partir do dia 05 de dezembro de 2017.

Rio Azul-PR, 4 de dezembro de 2017.
RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017

Processo Nº 186/2017.

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Dezembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Rolo X. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 01 de Dezembro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacao@saltoadolontra@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para Recapeamento asfáltico em vias urbanas trechos da avenida Nicolau Inácio, contrato de repasse nº 828703/2016 operação 1029475-51 programa Planejamento Urbano. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 01 de Dezembro de 2017, no horário comercial ou pelo email licitacao@saltoadolontra@gmail.com.

Salto do Lontra-PR, 1ª de dezembro de 2017.
MAURICIO BAU
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2017 - SERMALI Retomada

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo odontológico.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o Pregão Eletrônico nº 231/2017 - SERMALI foi RETOMADO, tendo sua ABERTURA remarcada para o dia 20 de dezembro de 2017, sendo a abertura das propostas às 08h30min e início da disputa às 14h00min. O edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do site http://www.licitacoes.caixa.gov.br/SitePages/pagina_inicial.aspx. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira, 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min, ou pelos telefones 3381-6656 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 1ª de dezembro de 2017.
PAULO CÉSAR MAGNUSKEI
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2017 - SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar - Desinfetantes.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de dezembro de 2017 às 08h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao-Filtro.asp>, informando N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais-PR, 30 de novembro de 2017.
PAULO CÉSAR MAGNUSKEI
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2017 - P.M.S.M.S.

Licitação com Itens Exclusivos e com Reserva de Cota até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de suplementos/leites especiais, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

TIPO DA LICITAÇÃO: "Menor Preço por Item".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:31 horas até às 12:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 15 de dezembro de 2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br - Acesso "Sistema Silverlight". O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Decretos n.ºs 509/2011, 028/2009, 072/2017 e 211/2017 e Leis Federal n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93.

São Mateus do Sul-PR, 28 de novembro de 2017.
LUIZ ADYR GONÇALVES PEREIRA
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2017

Processo nº 029/2017/PM. CP. Pregão nº 018/2017. Compra/serviço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e troca de Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE. Valor R\$ 127.507,50. Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE. CEP 55260-000; 18/12/2017; Horário: 09:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3839-1156, e-mail cpalagoinha@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha-PE, 4 de dezembro de 2017.
EVITON SANTOS DE MELO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2017. Pregão Presencial de Nº. 19/2017. Comissão: CPL/UNIFICADA. Objeto Nat.: Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet Por meio de Internet Protocol (IP), dedicado, visando acesso permanente e completo para conexão da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares, à Rede Mundial de computadores, por Link dedicado, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I do Edital (TERMÔ DE REFERÊNCIA). Valor Máximo R\$ 42.262,40 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/SEDE, localizada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º Andar, Prefeitura Municipal de Araripina, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em 20 de Dezembro de 2017 às 09:00h. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cplicitacao@araripina.pe.gov.br, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 4 de dezembro de 2017.
ANA CAROLINE BARBOSA LOPES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 SISTEMA DE REGIME DE PREÇOS Nº 005/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE torna público que celebrou com as empresas: PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 06.068.733/0001-44 - Ata de Registro de





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2017

DE: Procuradoria Jurídica
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

1- Relatório

Trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, com vistas a aquisição de implementos agrícolas que servirá de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto.

Os autos não foram paginados, merecendo que o departamento competente tome tal providência. Isto porque, sem a numeração das páginas não há como situar, no parecer, os documentos encartados e analisados.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) *Requerimento datado de 26 de outubro 2017;*
- b) *Solicitação de contratação firmada pelo responsável pela Secretaria de Agricultura, datado de 26 de outubro de 2017;*
- c) *Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;*
- d) *Pesquisa de preços apresentadas por três empresas, quais sejam: POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENG. LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.307/0001-60), DM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.512/0001-51) e MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (inscrita no CNPJ sob o nº 05.848.127/0001-89).*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Não se encontram encartados aos autos a justificativa para contratação pretendida, e termo de referência afeto a contratação pretendida.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relato necessário.

2 – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de modo que a impossibilidade desta modalidade deve ser devidamente justificada para que o certame ocorra na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O pregão constitui modalidade de licitação adequada à aquisição de bens e contratação de serviços comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, *in verbis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Decreto nº 5.450, de 2005, que lhe regulamenta a forma eletrônica, determina, em seu art. 4º, a utilização preferencial desta modalidade licitatória, ressalvadas as hipóteses de comprovada impossibilidade, devidamente justificadas pela autoridade competente:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

A realização de pregão exige a prévia manifestação da autoridade competente, no sentido de declarar que o objeto da aquisição

060



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, o que deverá ser providenciado.

2.1. Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação em regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, não se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se ainda a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002).

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Assim, recomendamos que a área técnica providencie a inclusão de termo de referência aos autos.

2.3 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame², uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, se encontram juntadas aos autos a pesquisa de preços e orçamentos.

2.4 Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital (cláusula 9.1), que todos os requisitos estão presentes.

2.5 Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se o cumprimento a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, discriminados no item 7 (7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS).

2.6 Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de

² Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

063



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, **cumpra com o presente requisito.**

2.7 Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

No presente caso, tal exigência foi cumprida.

2.8 Da Minuta do Edital e seus Anexos

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

No tocante à participação exclusiva do certame às ME, EPP e Cooperativas Equivalentes, cumpre salientar que o inciso I do art. 48º da Lei Complementar nº 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte.

No caso dos autos, a estimativa do valor total dos itens ultrapassa tal quantia (estimativa de R\$ 120.000,00), todavia nenhum dos itens alcança o montante, conforme segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Carreta Basculante Agrícola, caçamba capacidade mínima 7 toneladas, eixo em tander, chassi viga em G mínimo 6 mm de espessura, caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	04	UN	19.600,00	78.400,00
2	Distribuidor de calcário e adubo capacidade mínima de 6 toneladas, eixo duplo, rodado Tander, pneus novos.	01	UN	28.700,00	28.700,00

[Handwritten signature]
064



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3	Subsolador no mínimo de 07 hastes curvo com braçadeira e pino.	02	UN	6.450,00	12.900,00
TOTAL					120.000,00

Penso que em licitações divididas em itens, lotes ou grupos, cada item representa uma licitação separada das demais, com julgamentos e adjudicações independentes.

Com efeito, existindo itens num mesmo instrumento convocatório, com valores iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 para cada um deles, o edital poderá regulamentar a exclusiva participação de entidades de menor porte, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06. Para os demais itens, com valores individuais superiores a R\$ 80.000,00, o mesmo instrumento convocatório estenderá a participação às demais categorias empresarias do ramo do objeto em licitação (grande e médio porte), concedendo o tratamento privilegiado às entidades de menor porte na hipótese de ocorrer o "empate ficto" (art. 44 da Lei Complementar nº 123/06).

Portanto, recomenda-se que o órgão técnico promova retificações nas minutas de edital e instrumento contratual, incluindo cláusulas referente a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Como a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado, opino pela tomada de providências a fim de comprovar a inviabilidade do emprego da forma eletrônica, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.520/2002;

c) Recomendo o encarte da justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, nos moldes da fundamentação;

d) Em atendimento à exigência legal, deve ser juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente;

e) Recomenda-se que o órgão técnico promova retificações nas minutas de edital e instrumento contratual, incluindo cláusulas referente a participação exclusiva de Microempresas e

065



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Empresas de Pequeno Porte nos itens contemplados pela Lei Complementar nº 123/06 .

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

É o Parecer,

Planalto-Pr., 27 de novembro de 2017.

Patrique Mattos Drey

Procurador Jurídico - OAB/PR 40.209

066



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO DO PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS

Conforme apresentado no parecer, segue abaixo a indicação das soluções para o mesmo:

- A) O processo será numerado cfe art 38 caput da lei 8666/93;
- B) Será realizado na forma presencial por não haver suporte técnico e equipe treinada no momento, sendo um serviço de extrema urgência, conforme sinalizado pela secretaria solicitante, não obstante tempo hábil para tal procedimento eletrônico.
- C) A justificativa está encartada junto ao termo de referencia;
- D) Foi juntado ao processo o Termo de Referência;
- E) Foi adequado em relação à exclusivo para ME e EPP.

Planalto – PR, 30 de novembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Planalto - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ABERTURA
ONDE SE LÊ

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 14/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

LEIA-SE

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3

ONDE SE LÊ

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 14/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

LEIA-SE

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 14:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2653/2017 - 07.12.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. FERNANDA ALUPP FOGAÇA, portadora do RG nº 9.800.444-0 SSP/PR, para atuar como Coordenadora Adjunta da Unidade Municipal de Cadastro - UMC do INCRA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de dezembro de 2017. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Funcionários Municipais de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o Capítulo IV; RESOLVE

Art. 1º - Convocar a todos os sócios em dia com suas obrigações para a Assembleia Geral que ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2017 às 10h00min na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte ordem do dia:

- Eleições Gerais; Prestação de contas; Assuntos Gerais

Art. 2º - O Registro de chapas poderá ser feito até as 11:00 horas do dia 14 de dezembro na Secretaria da entidade

Manfrinópolis 06 de dezembro de 2017. Vilberto Guzzi - Presidente, Marfete Della Giustina - Secretária

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
REPUBLIÇÃO COM RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2647/2017 - 01.12.2017

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Allevi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 302/2017 de 1º de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (Noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. ALTAIR PANZERA, portador do RG sob nº 7.712.482-9 SSP/PR, conforme Matrícula nº 145-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 17.06.2012 a 17.06.2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal. José Paulo Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Urbanismo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 116/2017, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviço de pedreiro, carpinteiro, pintor e calceteiro, para manutenção e ampliação dos bens públicos, com data de abertura marcada para o dia 08 de dezembro de 2017, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para adequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de dezembro de 2017.
GRASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Rua João Arise, 56, Flor da Serra do Sul/PR Centro CEP: 85618000
Fone: (046) 35651381

DELIBERAÇÃO Nº 004/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 028/95, de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de junho de 2010 e Lei 556/2013:

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada em 04 de Dezembro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade as alterações no Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2015 - 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2017.
Clairi Ines Amarante Machado - Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Planalto - PR
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servirá de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atenderá pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ABERTURA - ONDE SE LÊ: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 13/12/2017 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-PR.

LEIA-SE: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-PR.

ITEM 3.3 - ONDE SE LÊ: 3.3 - Os interessados deverão entregar até o dia 13/12/2017 às 16:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II

contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTANTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPOSTANTE: (nome da empresa)

LEIA-SE: 3.3 - Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTANTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPOSTANTE: (nome da empresa)

Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente: INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 125/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 125/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 - às 10:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 257/17 - CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, para o servidor público municipal, Sr. MILTON JOSÉ DAWIES, portador da CI nº 4031665047 - SSP - PR, ocupante do cargo de efetivo de Motorista de Veículo Pesado, pelo período 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, à partir de 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de dezembro de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 124/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 124/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO - "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 126/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 126/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju-ryu, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pelas Secretarias de Assistência Social/Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de dezembro de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente. INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2016

TERMO ADITIVO Nº 0124/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais 60 (sessenta) dias. - **DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:** O prazo de entrega e vigência constantes nas cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 06 de Fevereiro de 2018.

Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2017.

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2016

TERMO ADITIVO Nº 0125/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Oscar Ardenghi

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias. - **DO VALOR:** O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato original, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 20.814,30 (vinte mil oitocentos e catorze reais trinta centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2016

TERMO ADITIVO Nº 0126/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Ronaldo C Scatola & Cia Ltda - Supermercado Perotoni

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias.

DO VALOR: O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato original, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 24.070,80 (vinte quatro mil setenta reais oitenta centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2016

TERMO ADITIVO Nº 0127/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Valcir Petry - ME Mercado Petry

OBJETO: Prorrogação do Contrato acima citado por mais (90) noventa dias. - **DO VALOR:** O valor, constante na Cláusula Primeira e Terceira do Contrato original, em decorrência da prorrogação do contrato, corresponderá um acréscimo de R\$ 24.410,10 (vinte quatro mil quatrocentos e dez reais dez centavos).

DO PRAZO ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de Entrega e vigência, constantes nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original, fica prorrogado até o dia 08/03/2018. - Flor da Serra do Sul, 04 de Dezembro de 2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARAÇUA - PR

Faz (046) 3644-1966

Cartório de Alameda Ferreira

Oficial de Registro

Baraçu - PR, 27.11.2017

Ofício n.º 1707/17

Assunto: Intimação de Apresentação Pública contrato nº 7342850030000204 - Protocolo n.º 48.239

Prestada Baraçu.

1. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Baraçu-PR, segundo as informações constantes no art. 26 da Lei 8.212/1991, em nome do Credor da Cédula de Crédito Bancário nº 7342850030000204, inscrita em 15/08/2016, informo neste Ofício ao matriculado nº 9.034, referente ao imóvel situado nesta cidade e comarca, com sede de titularidade de V.A., sobre a qual se trata para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos.

2. Informo ainda, que o valor das parcelas, vencidas desde 02/2017 a 09/2017, posicionado em 28/11/2017, corresponde a R\$ 143.000,00 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais), sendo a atualização monetária, aos juros de mora e a taxa do efetivo pagamento e as despesas de cartório, incluindo, também, (03) encargos (que vencerem) no prazo desta intimação.

3. Salvo que poderá ser elevada a purga da mora na agência da CAIXA devedora do financiamento, no caso a Agência da Cidade de Ovario Carqueiro - UC, dentro do prazo definido nesta intimação.

4. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V.B.ª para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Amarelos, 48, sala 01, Barra Amarela, nesta Cidade, ou no sede do Credor, onde deverá efetuar a purga da dívida acima descrita, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da presente intimação.

5. Nesta oportunidade, fica V.B.ª esclarecida que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estabelecido, garante o crédito de constatação de propriedade do imóvel acima referido, em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 § 1º da Lei nº 8.212/1991.

6. Caso V.B.ª se tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente intimação, solicitamos a entrega de comprovante a esta Serventia, no prazo legal, apresentando os comprovantes de pagamento.

Assinatura:

Oficial de Registro

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2017

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública

CONTRATADO: VILLOU COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

CMPE: 14.143.250001-34

VALOR: R\$ 365.000,00

VIGÊNCIA: 09/12/18

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 08 de dezembro de 2017.

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

Maurício Baú

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Inácio José Werle
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 07/12/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017, cujo objeto trata-se seleção de proposta visando a contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

ABERTURA
ONDE SE LÊ

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 14/12/2017, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr. LEIA-SE

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia 22/12/2017, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

ITEM 3.3
ONDE SE LÊ

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 14/12/2017 às 09:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

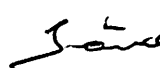
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
LEIA-SE

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia 22/12/2017 às 14:00 horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
Os demais itens permanecem inalterados.

PLANALTO/PR, 07 de dezembro de 2017.

Atenciosamente


11/12/2017 08:22
041

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:EF59D0DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/12/2017. Edição 1397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

João

072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 121/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da de publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 11 de dezembro de 2017.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 121/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da de publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4E473AA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2017. Edição 1398
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2017
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 120/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 121/2017, com data de abertura prevista para o dia 22 de dezembro de 2017, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de implementos agrícolas que servira de apoio para programas de fomento e atividade leiteira a qual atendera pequenos agricultores e agricultores familiares deste Município de Planalto "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando a observância de vício de natureza insanável pertinente a ausência de publicação do aviso de publicidade conforme determina o artigo 1º e 4º, inciso V, da lei 10.520/2002 em prejuízo do princípio da publicidade.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 21, inciso I da Lei nº 8666;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 160/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras e copiadoras sob regime de comodato para atender à demanda de todas as Secretarias Municipais de Realeza.

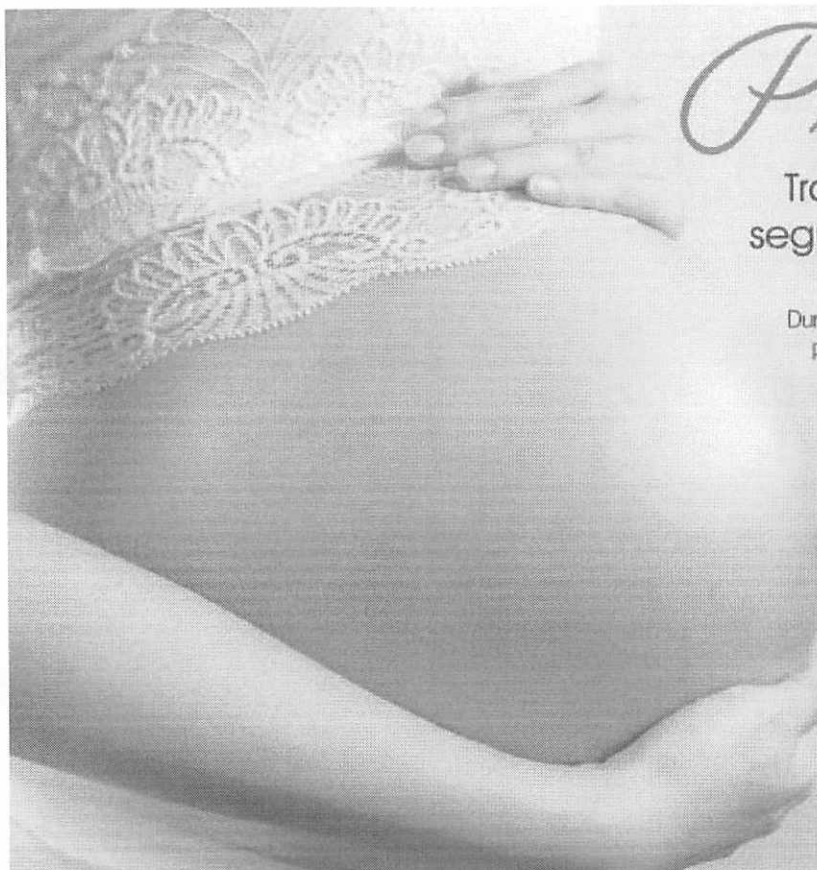
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 28 de Dezembro de 2017, às 08h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 100/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 11 de Dezembro de 2017

Diana Bamberg - Pregoeira



Pré-natal

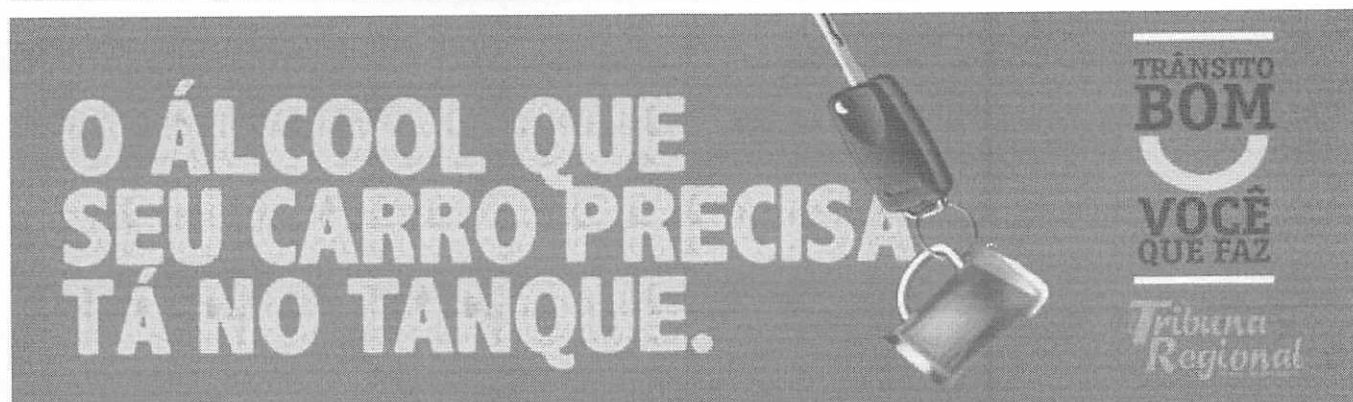
Tranquilidade para você,
segurança para o seu bebê.

Durante o Pré-natal, com os exames médicos, é possível identificar e reduzir muitos problemas de saúde que costumam atingir a mãe e seu bebê.

As futuras mães também recebem informações sobre cuidados necessários para uma gravidez saudável, como a importância de manter uma alimentação balanceada, praticar exercícios físicos regulares e evitar o alcoolismo e o tabagismo.

Busque atendimento e mais informações sobre o pré-natal através do Sistema Único de Saúde no seu Município. É gratuito e necessário para uma gestação tranquila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALTINHO



O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRÂNSITO
BOM
VOCÊ
QUE FAZ

Tribuna
Regional

fechar X

Loading Image...



CHEL MICHELON

4

6.75 Sair do Sistema

Página Principal

Cadastramento

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 844227/2017

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos para Celebração

Projeto Básico

Termo de Referência

Plano Desemboço

Execução Concedente

Plano de Aplicação Detalhado

Execução Convênio

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

Tipo Despesa

Filtrar

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Subsolador, no mínimo de 07 Hastes, Curv	44905240	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00	Aprovado
BEM	Carreta Basculante Agrícola, capacidade	44905240	Recursos do convênio	UN	4.0	R\$ 19.600,00	R\$ 78.400,00	Aprovado
BEM	Distribuidor de Calcareo e adubo, capaci	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	Aprovado

medicina

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº SIAPF/SIIGF 020161/2017	Nº SICONV 844227/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR MAPA	PROGRAMA Parana - Emendas Parlam - Investimento	AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE PLANALTO			Município / UF PLANALTO/PR.		REPASSE (R\$) 117.000,00
Objeto IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS		Descrição do Objeto Contratado IMPLEMENTOS AGRICOLAS			CONTRAPARTIDA MÍNIMA ☐ % ☒ R\$ 3.000,00

1 ESPECIFICAÇÕES

1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICONV)? **Sim**

2 QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 04.318.512/0001-51 46 35432305 MOACIR 20/03/2017	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENG LTDA CNPJ: 07.736.304/0001-60 46 35551137 JAISON 20/03/2017	JAIME MASSOLA CNPJ: 05.848.127/0001-89 46 35521085 JAIME 20/03/2017	Nome da empresa CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação	VALOR DA MEDIANA DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREFEITURA
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima: 7 ton, com pneus novos aro 16, eixos em tander, chassi viga em G mínimo 6 milímetros de espessura, Caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura	R\$ 19.600,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.850,00		R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
2	Distribuidor de Calcareo e adubo, cap MINIMA: 6 t, pneus novos; rodado tander, Eixo duplo.	R\$ 28.950,00	R\$ 28.600,00	R\$ 28.700,00		R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00
3	Subsolador 07 Hastes, Curvo com braçadeira e pino	R\$ 6.300,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.800,00		R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00

PLANALTO-PR., 04 de agosto de 2017

Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

Nome: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIO DA AGRICULTURA

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2849 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 26 de setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Inácio José Werle
Prefeito do Município de Planalto

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 847354/2017 - Operação 1042826-88 - Programa PRODESA

Objeto: Aquisição de Implementos agrícolas (01 terraceador de arrasto, 01 subsolador, 01 distribuidor de adubo orgânico e 02 distribuidor de adubo e calcáreo)

Conta corrente: 1256.006.00647246-4

Valor do Investimento: R\$ 130.000,00

Senhor Prefeito,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório.** ✓

Valor Repasse: R\$ 126.750,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 3.250,00

Valor Investimento: R\$ 130.000,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório.

Itens	Valor
01 terraceador de arrasto	33.560,00
01 subsolador	4.840,00
01 distribuidor de adubo orgânico	34.200,00
02 distribuidor de adubo e calcáreo	57.400,00
Total	130.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Alerta-se que para contratos firmados com data posterior a 02/01/2017 é vedada autorização de início caso o conveniente tenha algum contrato sem execução financeira/ paralisado por prazo superior a 180 dias.

4. A conta corrente vinculada ao contrato de repasse consta pendente de regularização no SICONV, portanto verificar juntamente com a agência da CAIXA os procedimentos necessários visando a regularização.

Respeitosamente,

IVANILDE GIUSTI COELHO
Assistente Sênior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2843 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 26 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Inácio José Werle
Prefeito de Planalto

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 844227/2017 - Operação 1042057-64 - Programa PRODESA
Objeto: Aquisição de 01 Distribuidor de Calcário e Adubo, 01 Subsolador, 04 Carretas Basculante Agrícola
Conta corrente: 1256.006.00647244-8
Vigência: 26/05/2019
Valor do Investimento: R\$ 120.000,00

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do contrato em referência, e confirmado o empenho e demais providências foi formalizada a contratação, conforme valores abaixo, portanto o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**.

Valor Repasse: R\$ 117.000,00

Valor Contrapartida Financeira: R\$ 3.000,00

Valor Investimento: R\$ 120.000,00

1.1 O Contrato de Repasse será encaminhado a esse Município para as devidas assinaturas sendo necessária a devolução de 01 via para atualização dos respectivos sistemas.

1.2 De acordo com os documentos apresentados os valores por equipamento a serem considerados para o processo licitatório são: R\$ 28.70,00 para o Distribuidor de Calcário e Adubo, R\$ 6.450,00 para o Subsolador e R\$ 19.600,00 para a Carreta Basculante Agrícola.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando a autorização de início de objeto.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

Respeitosamente,

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

fechar X

Loading Image...



JOSE WERLE
4

Portal dos Convênios
SICONV

[6.63 Sair do Sistema](#)
[Página Principal](#)

- Cadastramento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- Verificação de Regularidade

PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 844227/2017

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Requisitos para Celebração

Projeto Básico/Termo de Referência

Plano de Emboolso

Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

Tipo Despesa

Filtrar

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Subsolador, no mínimo de 07 Hastes, Curv	44905240	Recursos do convênio	UN	2.0	R\$ 6.450,00	R\$ 12.900,00	Aprovado
BEM	Carreta Basculante Agrícola, capacidade	44905240	Recursos do convênio	UN	4.0	R\$ 19.600,00	R\$ 78.400,00	Aprovado
BEM	Distribuidor de Calcareo e adubo, capaci	44905240	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00	Aprovado

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Nº SIAPF/SIIGF 020161/2017	Nº SICONV 844227/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR MAPA	PROGRAMA Parana - Emendas Parlam - Investimento	AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse
PROPONENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE PLANALTO			MUNICÍPIO / UF PLANALTO/PR.		REPASSE (R\$) 117.000,00
OBJETO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO IMPLEMENTOS AGRICOLAS			CONTRAPARTIDA MÍNIMA ☐ % ☒ R\$ 3.000,00

1 ESPECIFICAÇÕES

1.1 As especificações técnicas dos equipamentos cotados estão compatíveis com as especificações do Plano de Aplicação Detalhado (contido no Plano de Trabalho do SICONV)? ☒ Sim

2 QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 04.318.512/0001-51 46 35432305 MOACIR 20/03/2017	POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENG LTDA CNPJ: 07.736.304/0001-60 46 35551137 JAISON 20/03/2017	JAIME MASSOLA CNPJ: 05.848.127/0001-89 46 35521085 JAIME 20/03/2017	Nome da empresa CNPJ: 00.000.000/0000-00 Telefone Nome do contato data da cotação	VALOR EM MEDIANA DAS COTAÇÕES	VALOR PROPOSTO PREFEITURA
		VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Carreta Basculante Agrícola capacidade mínima de 7 ton, com pneus novos aro 16, eixos em Tander, chassi viga em G mínimo 6 milímetros de espessura, Caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.	R\$ 19.600,00	R\$ 19.500,00	R\$ 19.850,00		R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
2	Distribuidor de Calcareo e adubo, cap mínima: 6 toneladas, pneus novos; rodado Tander, Eixo duplo.	R\$ 28.950,00	R\$ 28.600,00	R\$ 28.700,00		R\$ 28.700,00	R\$ 28.700,00
3	Subsolador, no mínimo de 07 Hastes, Curvo com braçadeira e pino	R\$ 6.300,00	R\$ 6.450,00	R\$ 6.800,00		R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00

PLANALTO-PR., 04 de agosto de 2017

Inacio Jose Werle
INACIO JOSE WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 815 418 219-04

[Assinatura]
Assinatura do responsável técnico pelo orçamento

Nome: DARCI FRANCISCO DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIO DA AGRICULTURA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PLANO DE USO RACIONAL

Aquisição de Implementos Agrícolas servirá de apoio para programas de fomento a atividade leiteira, a qual atenderá a pequenos agricultores familiares do município de Planalto, no preparo de solo e colheita de produtos agrícolas, utilizados na dieta alimentar dos animais.

O Projeto é composto por:

1 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

1.1 – CARRETA BASCULANTE

- Caçamba mínimo 7 toneladas
- eixo em TANDER,
- chassi VIGA em G mínimo 6 milímetros de espessura,
- Caçamba chapa metálica no mínimo 12mm de espessura.

1.2 –DISTRIBUIDOR DE CARLCÁREO E adubo

- 6 tn
- Eixo duplo
- Pneus novos

1.3 – SUBSOLADOR

- 07 hastes
- Curvo com braçadeira e Pino

Com a implantação desse projeto, espera-se garantir a produção e colheita de produtos agrícolas suficiente para uma boa alimentação de animais leiteiros de pequenos produtores familiares, bem como alcançar melhoria de renda dos referidos produtores. Serão beneficiados 400 famílias e aproximadamente 1.240 pessoas dos distritos: Valério, Barra Grande e Sagrada Família, Centro Novo e Sede.

3 de 10

Nº SIAPF/SIIGF 020161/2017	Nº SICONV 844227/2017	GIGOV Cascavel	GESTOR MAPA
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE PLANALTO		MUNICÍPIO / UF PLANALTO/PR.	
Objeto IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - NOVOS		DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO IMPLEMENTOS AGRICOLAS	

PROGRAMA Parana - Emendas Parlam - Investimento	AÇÃO / MODALIDADE contrato de repasse
REPASSE (R\$) 117.000,00	
CONTRAPARTIDA MÍNIMA 3.000,00	☐ % ☒ R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Fica Designado como Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, para realizações de Licitações na Modalidade Pregão, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, pertencente ao quadro de servidores efetivos do município, tendo como equipe de apoio CRISTIANE LIBARDI ZANCHET, portadora da cédula de identidade RG nº 6.478.230-4 SSPPR, e o senhor PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 4.750.717-0 SSPPR, , que terão como atribuições prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realizações das licitações na modalidade pregão, até o dia 31 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PORTARIA Nº 72 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, portadora da cédula de identidade RG nº 6.772.151-9 SSPPR, e a senhora JEANE MARIA DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG nº 4.298.101-0 SSPPR, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designado o senhor IVO BAGGIO, portador da cédula de identidade RG nº 3.674.161-9 SSPPR, e a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL